



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 027-L, DE 04/06/2020 AUTÓGRAFO Nº 5.131 de 29/06/2020**

### **LEI nº**

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias – PSDB)

### ***Institui o Festival Cultural Mário de Andrade de Literatura, Leitura e Produção de Textos da Cidade de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Festival Cultural Mário de Andrade de Literatura, Leitura e Produção de Textos da Cidade de São Roque.

**§ 1º** O Festival será realizado no primeiro semestre de cada ano letivo escolar.

**§ 2º** Poderá participar do Festival cada uma das unidades interessadas da rede pública e particular de ensino.

**Art. 2º** O Festival ora instituído receberá trabalhos de discentes que versem sobre gêneros literários de poesia, conto e crônica.

**Parágrafo único.** A seleção dos trabalhos do Festival se realizará a partir das tarefas realizadas durante o semestre que versem sobre os gêneros literários definidos no *caput*.

**Art. 3º** Ao final do Festival, serão escolhidos os 5 (cinco) melhores trabalhos apresentados por cada gênero literário.

**Parágrafo único.** Os trabalhos vencedores serão divulgados no Município por diversos meios, tais como:

- I. sites;
- II. jornais;
- III. diários oficiais;
- IV. redes sociais.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 18ª Sessão Ordinária, de 29 de junho de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**

1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**

1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**

2º Secretário